

RESOLUÇÃO CGFIL No 01 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova e regulamenta o aproveitamento de horas realizadas na Residência Pedagógica como abatimento nas horas de Estágio Curricular supervisionado do Curso de Licenciatura em Filosofia a UFLA (Modalidade Presencial).

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO, o Artigo 13, inciso XIII da PORTARIA GAB da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) nº 82, DE 26 DE ABRIL DE 2022; o tópico 6.1.2 do Edital CAPES 24/2022, e o que foi deliberado na reunião do Colegiado realizada em 25 de novembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e regulamentar o uso parcial da carga horária do Programa de Residência Pedagógica (RP) no Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Filosofia.

Art. 2º Os efeitos desta Resolução se aplicam aos participantes da RP no Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em Filosofia, contemplados no Edital nº 01 – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PROGRAD/UFLA, de 9 de setembro de 2022, e considerando todo o período de vigência do ciclo.

Art. 3º - Cada estudante participante do Programa poderá aproveitar até 60 (sessenta) horas totais da carga horária de RP, e até 30 horas por componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado em que estiver matriculado no semestre.

§ 1º O aproveitamento das horas deve ser aplicado ao conjunto de atividades relacionadas à frequência do estudante em campo de estágio.

§ 2º As demais atividades do Estágio Curricular Supervisionado como: relatórios, análise de documentos, elaboração de planos de aula e de ensino, continuam obrigatórias ao estudante.

§ 3º Cabe ao(a) Docente responsável pelo Estágio Curricular Supervisionado aplicar o aproveitamento das horas da RP;

Art. 4º As horas de participação na RP podem ser aproveitadas em, no máximo, 2 dos quatro componentes curriculares do Estágio Curricular Supervisionado presentes na Matriz Curricular, conforme detalhamento contido no Art. 3º.

Art. 5º O aproveitamento da carga horária de RP será computado apenas no componente de Estágio Curricular Supervisionado no qual o estudante estiver matriculado concomitantemente à etapa de sua participação no Programa.

Art. 6º Não será permitido o aproveitamento retroativo do Estágio Curricular Supervisionado das horas realizadas na RP.

Art. 7º A carga horária da RP, uma vez utilizada no Estágio Curricular Supervisionado, não poderá ser

aproveitada no cumprimento dos componentes curriculares complementares (CCC) e ou atividades curriculares de extensão (ACE).

Art. 08 - Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia, modalidade presencial.

Art. 09 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arthur Klik de Lima

Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia.